

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO № 08/2022

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo seu prefeito Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE - ACINPODE, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.066/0001-05, com sede na Rua Baeta Neves, nº 28 – Bairro Industrial – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-127, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu Presidente o Sr. ELIAS GONÇALVES, portador do RG nº M 4.261.273 - SSP/MG, CPF.: 625.194.766-72, residente e domiciliado na Rua Baeta Neves, nº 28 - Bairro Industrial – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-127, resolvem celebrar o presente o TERMO ADITIVO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 07/2022, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O presente instrumento tem por objeto:
- a) Alterar a Cláusula Sexta **DA VIGÊNCIA** do Termo de Fomento originário;
- b) Adequar o Plano de Trabalho originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 08/2022**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **31 de dezembro de 2023**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a alteração da vigência citada neste aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 08/2022**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 30 de agosto de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade

ELIAS GONÇALVES

Presidente da Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade - Acinpode.